

LEI Nº 697, de 10 de setembro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Federação das Associações de Moradores de Pirai – FEDAMPI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo, à Federação das Associações de Moradores de Pirai – FEDAMPI, no valor de R\$ 14.400,00 quatorze mil e quatrocentos reais), a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais.

Artigo 2º – As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente – dotação orçamentária PT – 335041.110027812.0024.2057-que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de setembro de 2003.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito de Pirai – RJ.